



PORTARIA N. 085, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 138º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 27/01/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 31/01/23, ano XVII edição nº 4.163, pág. 299.


Assinatura/Carimbo

**“EXONERA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor público municipal, o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, do cargo de **SECRETÁRIO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de janeiro de 2023.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 085, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor público municipal, o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, do cargo de **SECRETÁRIO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito, n. 134, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, na forma de sua Lei Orgânica, resolve através do presente TERMO, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, firmado com o Sr. RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº 271.528 MJDPF/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 137.425.661-72, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Termo é lavrado com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual consiste no fato do Município de Canabrava do Norte não ter mais a necessidade de locar o imóvel de propriedade do Sr. Rafael Souza do Nascimento, que era o objeto do Contrato que ora é rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual Unilateral, passando a ter eficácia imediata.

E, assim sendo, o Sr. Prefeito Municipal assina o presente instrumento, determinando seja publicado e concomitantemente seja dado conhecimento ao Sr. Rafael Souza do Nascimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Canabrava do Norte-MT, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 005/2023**

ATO AUTORIZATIVO N. 005/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – JAIRO PRIMO DE RESENDE, portadora da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos,